



# Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74)3662 - 2101, Barra – Bahia  
Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br) E-mail: administracao@barra.ba.gov

## DECRETO Nº 05, de 01 de Fevereiro de 2011.

**Reabre e incorpora** ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, para o exercício financeiro de 2011, no âmbito do Poder Executivo Municipal, em favor do Órgão/Secretaria do Poder Executivo, Crédito Especial no valor global de R\$ **8.385,00(Oito mil trezentos e oitenta e cinco reais)**, autorizado pela Lei nº 26/2010, de 15 de dezembro de 2010, na forma que indica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 124, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 167, § 2º, da Constituição Federal, que determina que os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica **reaberto e incorporado** ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Barra, aprovado pela Lei nº 23, de 30 de novembro de 2010, Crédito Adicional Especial, autorizado e aberto pela Lei nº 26/2010, de 15 de dezembro de 2010, em favor do Órgão/Secretaria Municipal e respectiva Unidade Orçamentária, conforme detalhamento abaixo:

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE				
ÓRGÃO: 03.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL UNIDADE: 03.09.70 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.511.006.1.049 - CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS	3.3.90.93	24	8.385,00
TOTAL FONTE 24				8.385,00
TOTAL GERAL				8.385,00

**Art. 2º** - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2010/2013, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2011, aprovados pelas Leis nº 25/2009 e 10/2010, respectivamente, em decorrência do Crédito Adicional



# **Prefeitura Municipal da Barra**

## **Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda**

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74)3662 - 2101, Barra – Bahia  
Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br) E-mail: [administracao@barra.ba.gov](mailto:administracao@barra.ba.gov)

Especial autorizado na Lei nº 26/2010, de 15 de dezembro de 2010, e reaberto por este Decreto.

**Art. 3º** - O presente Crédito Adicional Especial será reaberto, incorporado e consignado a estrutura de custos da Secretaria Municipal de Ação Social e respectiva Unidade Orçamentária e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

**Art. 4º** — Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários a execução deste Decreto.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE BARRA, BAHIA**, em 01 de Fevereiro de 2011.

**ARTUR SILVA FILHO**  
Prefeito

**WASHINGTON LEANDRO CRUZ GOMES**  
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda